

01-0417/1997

NUMERAÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0417/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0417/1997 DE 15/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ROBERTO TRIPOLI

E N E N T A:

INSTITUI A SEMANA DO VOLUNTARIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.410/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:42:51

00000014800-81



ARQUIVADO EM 12/8/97

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 414 de 19 97

176

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

15 MAI 1997
CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0417/1997

Institue a Semana do Voluntário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município a SEMANA DO VOLUNTÁRIO, a realizar-se na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados.

Art. 2º - O Executivo, através dos seus órgãos competentes promoverá a inscrição dos voluntários, organizando cadastro na qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderão executá-las.

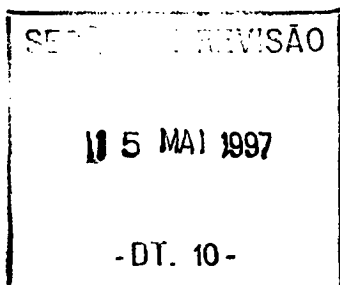
Art. 3º - O Executivo manterá entendimentos com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a serem desempenhados no decorrer da Semana do Voluntário.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 30 dias, contados da data da sua promulgação.

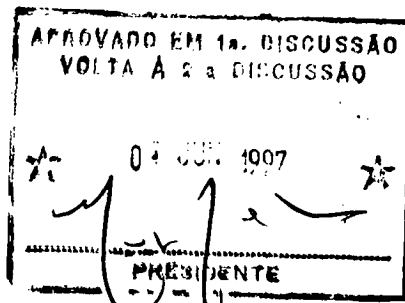
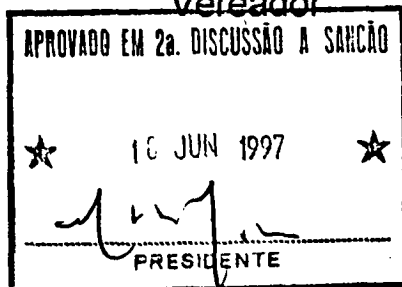
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1997.



ROBERTO TRIPOLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 21/05/97 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	de proc.
n.º	411	de 19 97

A presente propositura tem por objetivo fazer ressurgir uma atividade um tanto quanto esquecida nos últimos anos: o voluntariado.

Há necessidade de mobilizarmos a sociedade que, se até agora estava apática e desmotivada, já vem demonstrando interesse em mudanças, repudiando tudo que é exemplo negativo.

Nossa intenção primeira é conscientizar as pessoas para atividades não remuneradas, mas que sirvam de elo de ligação entre aqueles que pretendem doar parte de seu tempo disponível e os que necessitam de ajuda.

Outro aspecto importante é o exercício de doação, um sentimento de solidariedade que é muito gratificante. Além do crescimento pessoal, o voluntariado cria mais companheirismo, responsabilidades e uma ligação maior com a comunidade.

É fundamental o encorajamento das pessoas para que o trabalho voluntário se expanda e ocupe os espaços vazios que entidades públicas ou privadas não tem condições de preencher satisfatoriamente.

Sem reduzir postos de trabalho ou concorrer com o setor público, o voluntariado supre necessidades de naturezas diversas e conscientiza o exercício da cidadania.

Com estas considerações, submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores este projeto de lei que é embasado no pleno interesse da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 417 de 19 97 21 05 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 21/05/97.


FATIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

20/05/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/05/97 às 12:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 e 05
Em 02.06.97
(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	04	do proc.
No	417	de 1997
O funcionário	M	

16 - PAR
16-0454/1997

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 417/97

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador **Roberto Tripoli**, o qual objetiva **"INSTITUIR A SEMANA DO VOLUNTÁRIO"** a realizar-se anualmente na primeira quinzena do mes de setembro.

A matéria não apresenta óbices de ordem legal encontrando amparo no Artigo 13 , inciso I, da Lei Orgânica do Município. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno das Casas.

Pela Legalidade.

As Comissões de Administração Pública, Educação Cultura e Esportes entendem que a proposta deve prosperar, pois o estímulo ao voluntariado além de seu real interesse coletivo, proporciona a conscientização dos cidadãos para a necessidade de se pensar a vida na comunidade de forma mais humana. Até porque é desejável que a prática do voluntariado inicie-se nas próprias escolas, proporcionando a formação de novas gerações voltadas à prática do bem comum.

Favorável é o nosso parecer.

17 - RELCOM
17-0227/1997



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 05 do proc.
No. 417 de 1997
O funcionário M

A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor ao Projeto, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

^{Comissões}
Sala das Sessões Reunidas, 27/05/97.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Benedicto Terra

Salim Suati

Maeli Sugrinos

Jose Mentor

Burilio Monaca

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Mauricio

Carlos Roberto

Erica Lima

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Jose Lora

Pro Maria Quadros - Maria Quadros

Estela Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jose Eduardo

Walter Bessa

Henrique Bessa

Antônio Carlos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / 05 / 19 97
página 38 coluna 2
Conferido M

A LEG. 3
Em. 02/06/97

M
Marlene S. d. Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

21 6 1 97

17:20

À ATM

Senhor Assessor Chefe

Conforme solicitado, encaminho o presente processo pelo mesmo ter sido aprovado em 1ª discussão, na 19ª Sessão Extraordinária da 12ª Legislatura.

05.06.97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	06	do proc.
n.º	417	de 1997
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
35	5	Denise	19ª Extra	4.6.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

ITEM 46 - FL 417/97, do Vereador Roberto Trípoli (PSDI)

Institui a Semana do Voluntário.

Fase da discussão : 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 07 do proc.
n.º 1137 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
35	6	Denise	19ª extra	4.6.97		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores
que favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que
desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa)

Está aprovado.

Passemos ao item seguinte. (47)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 08 do proc.
n.º 417 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK
10	<u>8</u> <u>7</u>	beth	21 extra	10.6.97				

- PL 417/97, do Vereador Roberto Trípoli (PSDB); Institui a semana do Voluntário. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	09	do proc.
n.º	417	de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
10	8	bweth	21 extra	10.6.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte da pauta.

28.....valéria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 10

do processo n.º 417 de 1997 11, 06, 97 (a) [assinatura]

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 21ª Sessão Extraordinária de 10 de junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

11.06.97

[assinatura]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

121

6

1

97

18-450

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

10.06.97

MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de
V.Sa.

10.06.97

SORAIA LOPES CARREIRA BARBOSA
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *02* documento *2* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *S* *11/06*

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	41	do proc	877
n.º	417	19	877
O fun			

São Paulo, 17 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0372/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 417/97, de autoria do Vereador Roberto Trípoli - que institui a Semana do Voluntário.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

1-1-
NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
n.º 417
O furo: 1997

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0372/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 417/97). Institui a Semana do Voluntário. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica intitulada, no Calendário de Eventos do Município a SEMANA DO VOLUNTÁRIO, a realizar-se na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados. Art. 2º - O Executivo, através dos seus órgãos competentes promoverá a inscrição dos voluntários, organizando cadastro na qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderão executá-las. Art. 3º - O Executivo manterá entendimentos com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a serem desempenhadas no decorrer da Semana do Voluntário. Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 30 dias, contados da data da sua promulgação. Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as



Folha n.º	13	do proc.
n.º	417	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, **José Cristina Souza Santos**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA**, Chefe de Seção Técnica III Substituto. Visto, **ANGELA DORFIN ANDREONI**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

okm

Handwritten mark



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
n.º	417	
funcionário		

LEI Nº 12.410 DE 03 DE julho DE 1997.

Institui a Semana do Voluntário.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica intitulada, no Calendário de Eventos do Município a SEMANA DO VOLUNTÁRIO, a realizar-se na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados.

Art. 2º - O Executivo, através dos seus órgãos competentes promoverá a inscrição dos voluntários, organizando cadastro na qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderão executá-las.

Art. 3º - O Executivo manterá entendimentos com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a serem desempenhadas no decorrer da Semana do Voluntário.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 30 dias, contados da data da sua promulgação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 15	do proc. 1502
n.º	
O funcionário	

São Paulo, 17 de Junho de 1997.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 372 , de
17/06/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 417/97 ,
de autoria do Ver. Roberto Trípoli.

Anexo:

RECEBI EM:
18/06/97
Elizabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

46

Papel para Informação rubricado como folha nº.....

417 07.07.97 97 do processo nº..... de 19.....(a).....

LEI Nº 12.410, DE 3 DE JULHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 417/97, do Vereador Roberto Trípoli)

Institui a Semana do Voluntário.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município a SEMANA DO VOLUNTÁRIO, a realizar-se na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados.

Art. 2º - O Executivo, através dos seus órgãos competentes promoverá a inscrição dos voluntários, organizando cadastro no qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderão executá-las.

Art. 3º - O Executivo manterá entendimentos com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a serem desempenhadas no decorrer da Semana do Voluntário.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 30 dias, contados da data da sua promulgação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de julho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MAURÍCIO MAGIB MAJAR, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de julho de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04/07/97

pagina 02 coluna 02

Conferido: W

À A.T.M.,
Para as devidas providências.

07 / 07 / 97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

28/07/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 16 # fls.

Arquivo em 1º ago. 1997

O Func.º [assinatura]

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

S E G U E Junlado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)